

Resolução nº : 960/2000  
Protocolo nº : 392187/98  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA  
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

## **R E S O L V E**

I – Negar registro à presente admissão de pessoal, nos termos dos Pareceres nºs 900/99 e 23640/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II – assinar o prazo de trinta dias para a comprovação do desfazimento das admissões perante esta Corte de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente